

Câmara Municipal de Pelotas

LEI Nº 6.519/17

Determina que todas as vagas de estacionamento (públicas e privadas) destinadas aos veículos das pessoas portadoras de deficiência física ou necessidades especiais, sejam disponibilizadas durante o período de 24 horas.

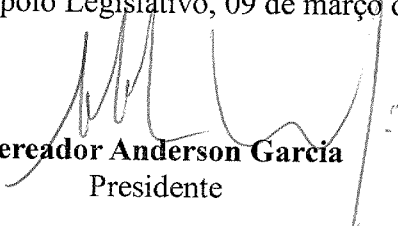
O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Determina que todas as vagas de estacionamento (públicas e privadas) de uso coletivo destinadas aos veículos de pessoas portadoras de deficiência física, necessidades especiais e idosos, sejam disponibilizadas durante o período de 24 horas.

Art. 2º A forma de regulamentação do presente projeto de lei ocorrerá pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 09 de março de 2018.


Vereador Anderson Garcia
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Marcos Ferreira
1º Secretário

Recebi